|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 006/2019** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** |

**TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR DESCONTOSOBRE TABELA**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

O Município deAntônio Carlos/MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, torna público que se acha aberta a presente licitação para aquisição/contratação do objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, e suas modificações, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na sede da Prefeitura de Antônio Carlos, no **dia 03/04/2019 às \_\_;\_\_ horas**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues no mesmo horários.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aCONTRATAÇÃO, FUTURA E EVENTUAL, DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS,pelo período de 12(doze) meses, conforme condições estabelecidas neste instrumento e relação de veículos constante do Anexo III.

1.2. O julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrições do Anexo III.

1.3. Os serviços, objeto desta licitação compreendem reparos mecânicos e elétricos, em tapeçaria, troca de óleos lubrificantes, lubrificações, diagnóstico/análise de sistema de injeção/ignição eletrônica, com fornecimento de peças genuínas e óleos lubrificantesnecessários.

1.4. Os serviços ora licitados serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, através da emissão de “Ordem deServiço”.

1.5. Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, em instalações próprias, desde que estas se encontrem no raio de até **100 km (cem quilômetros)**da área urbana do Município de Antônio Carlos/MG.

1.5.1. No caso de instalações fora dos limites urbanos do Município, os veículos e máquinas deverão ser transportados por meios próprios da prestadora dos serviços, às suas expensas, ida e volta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ficando a empresa responsável por quaisquer ônus ou danos eventualmente ocorridos.

1.6. A CONTRATADA deverá permitir acesso às oficinas aos supervisores de manutenção de veículos do Município para verificação e acompanhamento dos serviços.

 1.7. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico sobre os veículos sempre que for solicitado pelo Município.

 1.8. Para execução dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e de todos os materiaisnecessários.

 1.9. A garantia da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos de fabricação e execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, limitado o prazo a 90 (noventa) dias pelo direito legal do consumidor, acrescido de 9 (nove) meses de garantia da Ata de Registro de Preços, sem limite de quilometragem, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o Município. A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros ou 12 (doze)meses.

 1.10.As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município, juntamente com o veículoreparado.

 1.11.A CONTRATADA deverá fornecer Catálogos, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais e Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos, em mídia magnética, escrita ou por e-mail, sempre atualizados mensalmente, sobre os quais incidirão os descontos previstos.

 1.12. A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por sua conta.

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta das seguintesdotaçõesorçamentárias aprovadas para o exercício de 2019:

02.003.001.12.361.1007.1.330.3.3.90.30.00 – Secretaria de Educação-E.Fundamental

02.003.001.12.361.1007.1.331.3.3.90.30.00 – Secretaria de Educação – E. Fundamental

02.003.002.12.365.1207.2.369.3.3.90.30.00 – Secretaria de Educação – E. Infantil

02.003.004.12.361.1040.2.176.3.3.90.30.00 – Secretaria de Educação – E. Infantil

02.006.000.26.122.0402.2.228.3.3.90.30.00 – Secretaria de Transporte

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado E que atendam às condições de habilitação deste instrumento convocatório.

3.2. Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município, enquadrada no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município;

3.3.2. Emconsórcio;

3.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6. Os serviços deverão ser prestados em instalações da CONTRATADA, em instalações próprias, desde que estas se encontrem no raio de até **100 km (cem quilômetros)** da área urbana do Município de Antônio Carlos/MG.

3.6.1. No caso de instalações fora dos limites urbanos do Município, os veículos e máquinas deverão ser transportados em veículos e por meios próprios da prestadora dos serviços, às suas expensas, ida e volta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ficando a empresa responsável por quaisquer ônus ou danos eventualmente ocorridos.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas/lances e apresentar recursos.

4.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, acompanhado da carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supra a exigência.

4.2.1. Juntamente, também deverá ser apresentada declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), devidamente assinada, e servirá como pré-requisito à sua participação no certame.

4.2.2. No caso de ME ou EPP:

- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, demonstrando o enquadramento como M.E./EPP.

- Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexoV).

4.3. Tais instrumentos deverão estar fora dos envelopes.

4.4. A falta de clareza nos poderes para a oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte. Recomenda-se, para evitar enganos, a adoção do modelo de Credenciamento – Anexo I deste edital.

4.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que obedecido o constante na legislação vigente.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor do Município designado para tal.

**5 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO**

A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

**PROCESSO Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

**PROCESSO Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

I – nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros dados que identifiquem e individualizem a proponente;

II – menor preço por lote, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, taxas, entrega, carga e descarga e outras necessárias à completa execução dos serviços;

III – Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;

6.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

 6.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos, com preços indeterminados ou iguais a zero.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, observado os incisos XIII e XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda, as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](http://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lcp%20123-2006?OpenDocument) e posteriores alterações:

**Habilitação jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

 II – Documento de identificação com foto dos sócios ou do sócio administrador;

 III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e com as devidas alterações, se houver em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

 IV – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 II – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros;

 III –Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Estaduais;

 IV – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Municipais, quanto ao domicílio sede da proponente;

 V –Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

 VI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Declarações:**

 I – Declaração diversas, conforme modelo constante do ANEXO V.

**Qualificação técnica:**

 I – Termo de Responsabilidade, de acordo com o Anexo VI, garantindo a prestação dos serviços de manutenção da frota com fornecimento de peças genuínas nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições, sendo que a contratada se responsabilizará por restituí-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição e emissão da Nota Fiscal.

 II – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a contento, ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nas marcas dos veículos constantes no AnexoIII.

 III –Declaração da licitante, conforme modelo Anexo VII, de que está apta a prestar, por si, todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da "Ordem de Serviço" inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços licitados, sob pena de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos:

a) Analisador de gases;

b) Motor Teste Universal, para diagnósticos de injeçãoeletrônicas;

c) Alinhador de faróis, comfotômetro;

d) Analisador eletrônico de motores deveículos;

e) Mínimo de 06 (seis) boxes para manutençãomecânica;

f) Mínimo de 02 (dois) boxes para manutençãoelétrica;

g) Esticadorhidráulico;

h) Máquina para Limpeza de bicos injetores;

i) Área mínima de 500 m² para execução dereparos;

j) Mínimo 01 (um) elevador deveículo;

k) Aparelho Miditrônic para check-up eletrônico geral;

l) Ferramental completo e atualizado para manutenção nos veículos.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou com apresentação dos originais para verificação pelo Pregoeiro ou sua equipe,a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3. Conforme Lei específica, os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata. O Pregoeiro declarará o encerramento do credenciamento, momento em que não mais serão aceitas propostas e/ou licitantes remanescentes.

8.3. Após o credenciamento, serão acolhidas as declarações de cumprimento às exigências habilitatórias (modelo no Anexo II).

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.5. Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificadas, as que estiverem em desacordo.

8.7. As propostas válidas serão ordenadas em ordem crescente a partir do **menorpreço por lote**, e serão eleitos para participar da fase de lances o autor da menor propostae os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

8.7.1. O critério de julgamento, menor preço por lote, será obtido pela apuração do menor fator redutor, conforme a equação a seguir:

**FR = 0,70 (1-X) + 0,30 (1-Y)**

Onde:

**FR:** Fator Redutor.

**X:** Percentual de desconto linear oferecido sobre a Tabela de Preços à Vista de Peças emitida pela montadora.

**0,70:** Coeficiente de incidência do valor das peças no total do serviço.

**0,30:** Coeficiente de incidência de mão-de-obra no total do serviço.

**Y = (A - B) /A**

Onde:

**A:** maior valor ofertado entre as propostas, para o preço/hora do serviço.

**B:** preço/hora da proposta em análise.

8.8. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, por meio de lances, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor lance possível para o lote.

8.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor percentual. Em seguida os demais na ordem subsequentes.

8.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado será mantido.

8.16. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances deverão ficar adstritos à diminuição dos valores, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 (três) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro abrirá o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará igual procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.25. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido percentual melhor.

8.26. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.27. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legaloucredenciado,devidamenteidentificadoequalificado,ouemmodelopróprioemqueconste todas as informações previstas no referido modelo, acompanhada da “Tabela deDescontoemPeçasdoFabricante”eda“TabeladeTempo-PadrãodeServiçosporMarca, ModeloseVeículos” de acordo com o valor final ofertado.

8.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada na repartição desta prefeitura e será processada e julgada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

 9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

 9.4. Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos imediatamente na sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata, sob pena de decadência de seu direito.

 9.5. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

 9.6. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na sessão, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias úteis razões recursais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nas razões recursais a extensão do recurso a atos não impugnados.

 9.7. Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

 9.8. O recurso contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

 9.9. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

 9.10. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

 I – O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação das razões recursais e contrarrazões;

 II – Encerrados os prazos, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

 9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

 9.12. As razões dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG.

 9.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município, no endereço supracitado.

 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10 – DO PREGOEIRO

10.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2. O Pregoeiro exercerá o Poder de Polícia, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), quando de postura inadequada e abusiva.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Quando houver a participação do Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.10 deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.4. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços que obedecerá ao disposto neste Edital e legislação vigente.

12.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4. A multa de que trata o item 12.3 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. A vigência daAta de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento.

**13 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

13.2. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no decurso da Ata de Registro de Preços, de forma a garantir o perfeito funcionamento dosveículos e equipamentos.

13.3. O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários nos serviços de capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dosveículos.

13.4. Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, ferramentas e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e dereparo.

13.5. É vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

13.6. Será permitida a subcontratação de serviços de retífica de motor, retífica de caixa de direção e manutenção de condicionador de ar, entre outros de pequeno valor, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, desde que analisada e aprovada, prévia e expressamente, pela autoridade competente do CONTRATANTE, ficando esclarecido que não será permitida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou que se encontrem suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, bem como que a responsabilidade, contratual e legal, perante o CONTRATANTE, decorrente dos serviços prestados, é integralmente da CONTRATADA, e que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromissoassumido pelo CONTRATADO comterceiros.

13.7. Os serviços objeto desta licitação não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. A exceção dos serviços de retífica do motor, retífica de caixa de direção e de manutenção de condicionadores de ar, os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivocontrole.

13.8. A CONTRATADA deverá possuir os requisitos mínimos abaixo de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto destalicitação.

13.8.1. A empresa deverá estar instalada ou ter uma filial no raio de até **100 km (cem quilômetros)** da sede do Município d Antônio Carlos.

13.8.2. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverão ser compatíveis com o tipo de veículo a ser manutenido epossuir:

a) Área reservada para serviço mecânico comelevador;

b) área reservada para serviçoelétrico;

c) cobertura nas áreas deserviço;

d) área fechada e com segurança para guarda dos veículos emmanutenção;

e) equipamento deCheck-Up;

f) máquina de limpeza de bicoinjetor;

g) aparelho para diagnóstico deInjeção;

h) lâmpada de pontoeletroscópica;

i) prensa para tirar rolamento ebuchas;

j) equipamento de retirada demotores.

k) equipamento para retirada e montagem deembreagem.

13.8.3. Quanto ao pessoaltécnico:

a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviçoscontratados;

 b) possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

 13.9. Quanto à execução dos serviços:

 a) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas “**Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos”**, vigente no Estado de Minas Gerais. **A referida tabela deverá ser entregue em arquivo informatizado ao Setor de Licitação juntamente à Proposta Comercial ajustada ao valor da Proposta**.

 b) A CONTRATADA deverá observar o preço unitário máximo hora/serviço para a realização do serviço, bem como os preços máximos para as peças fixadas em tabela dasmontadoras.

 13.10. A CONTRATADA remeterá ao CONTRATANTE, via e-mail e telefone, o orçamento com a discriminação dos seguintesitens:

 a) Número docontrato;

 b) Placa marca e modelo do veículo;

 c) Número da Ordem de Serviços – OS;

 d) Descrição do serviço a ser executado;

 e) Tempo a ser gasto na execução de cadaserviço;

 f) Preço dahora/serviço;

 g) Discriminação das peças a serem aplicadas (nomenclatura ecódigo);

 h) Preço da peça (conforme tabela dasmontadoras);

 i) Valor(es) do(s) desconto(s) (observado(s) o(s) percentual(is) previsto(s) na Ata de Registro de Preços;

 j) Preço da peça e/ou do serviço após a aplicação dodesconto;

 k) Para os lubrificantes aplicados: quantidade de litros por tipo (conforme especificação dofabricante do veículo), e preço dolitro.

 13.11. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e das 08 às 12 horas, em situações esporádicas, aos sábados, domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Município. Para tanto, a empresa vencedora deverá informar o telefone de um responsável paracontato.

 13.12. O CONTRATANTE relatara o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone e-mail) informando o envio do veículo àCONTRATADA.

 13.13. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimentodosveículosoficiais,visandoàreduçãodotempodeimobilizaçãodoveículo,dandoinício imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

 13.14. Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro das próprias unidades de transportes doCONTRATANTE.

 13.15. O Setor de Compras verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário máximo referencial do serviço e os preços das peças, conforme tabela de valores das montadoras, bem como a incidência dos percentuais de descontos ofertados na licitação, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

 13.16.Estima-se para a prestação dos serviços e para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a importância de **R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx590.000,00 (quinhentos e noventamil).**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

 13.17. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro)** horasúteis.

 13.18. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será de no máximo **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE a prorrogação dosprazos.

 13.18.1. Os atrasos comprovadamente motivados pelo Município não serão computados na contagem do prazo no item 13.18.

 13.19. Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo constante do item 13.18 será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.

 13.20. O CONTRATANTE emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o veículo (placa, marca e modelo), informando quilometragem, nível de combustível, data e hora do recebimento do veículo, relatando o estado geral (lataria, acessórios, equipamentos obrigatórios, pneu sobressalente, documentação, etc.) e qualquer anormalidadeidentificada.

 13.21. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a seremsubstituídas.

 13.22. A prestação dos serviços, bem como a substituição de peças e acessórios somente poderão ser efetuados mediante apresentação **de orçamento prévio**, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

 13.23. O CONTRATANTE analisará o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute osserviços.

 13.24. Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, a CONTRATADA será ressarcida tão somente do ônus decorrente da mão-de-obra efetivamente utilizada para desmontagem/montagem do veículo, pertinente à **Ordem de Serviços** emitida pelo CONTRATANTE.

 13.25. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o àaprovação.

 13.26. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesmagarantia.

 13.27. A CONTRATADA deverá entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

 13.28. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município juntamente com o veículoreparado.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. A Contratada obrigar-se-á:

14.1.1. Executar aAta de Registro de Preços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

14.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito no edital e proposta.

14.1.3. Manter durante a execução daAta de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas,transportes entre outros.

14.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

14.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

14.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execuçãoda Ata de Registro de Preços.

14.1.8. O prazo de entrega dos itens será de, no máximo,10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de Fornecimento (OF).

**14.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

14.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

14.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução daAta de Registro de Preços.

14.2.3. Supervisionar a execução da Ata nos termos pactuados.

14.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.5. Designar gestor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, após o recebimento pelo Município da nota fiscal referente, após conferência do setor responsável com seu devido ateste, e será efetuado em até 30 dias contados da sua emissão.

15.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

 15.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações dos produtos e/ou serviços, bem como a licitação originária.

15.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compras (OC), sujeitará a contratada, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

I – Advertência;

II –Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal.

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "I", "II", "III", "IV" e "V", do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeitura Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao municípioo direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o municípionão será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

 17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

 17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário das 07:00h às 13:00h, na sede do municípioa Rua João Amorim nº 160, Centro, fone/fax (32) 3346-1255.

17.9. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93.

17.10. Este edital contém os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**Anexo III** – Relação de veículos e equipamentos;

**Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo V** – Modelo de declarações diversas;

**Anexo VI** – Modelo de termo de responsabilidade;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de aptidão

Anexo VIII – Minuta Da Ata de Registro de Preços;

17.11. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Antônio Carlos,\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**Raimundo Nonato Marques**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| *Processo:* | *0-000016/2018 - [Registro de Preço]* |
| *Modalidade* | *PregãoPresencial* |
| *Tipo de Apuração* | *MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA* |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Quant.** | **UN.** | **Especificação** | **Marca** | **Maior Desconto.** |
| 1 | 12 | UN | **00000009521- PEÇAS VOLKSWAGEM VEÍCULOS LEVES** |  |  |
| 2 | 12 | UN | **00000009522- PEÇAS ORIGINAIS VEÍCULOS VOLKSWAGEM PESADOS** |  |  |
| 3 | 12 | UN | **00000009523- PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENS CAMINHÃO, ÔNIB** |  |  |
| 4 | 12 | UN | **00000014019- PEÇAS ORIGINAIS TRATORES MASSEY NEW ROLLAND** |  |  |
| 5 | 12 | UN | **00000013445- PEÇAS ORIGINAIS GM- VEICULOS LEVES** |  |  |
| 6 | 12 | UN | **00000013446- PEÇAS ORIGINAIS GM- VEICULOS PESADOS** |  |  |
| 7 | 12 | UN | **00000013447- PEÇAS IVECO- PEÇAS ORIGINAIS- MICRO-ONIBUS** |  |  |
| 8 | 12 | UN | **00000013448- PEÇAS ORIGINAIS FIAT-VEICULOS LEVES** |  |  |
| 9 | 12 | UN | **00000013449- PEÇAS ORIGINAIS MOTO YAMAHA** |  |  |
| 10 | 12 | UN | **00000014020- PEÇAS ORIGINAIS MÁQUINAS PESADAS RANDOM***RETROESCAVADEIRA RK 406*  |  |  |
| 11 | 12 | UN | **00000014021- PEÇAS MÁQUINAS PESADAS CATERPILLAR***MOTONIVELADORA 120 B e 120 K* |  |  |

**Relação dos Veículos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MERCEDES BENS** |  |  |
| **VEÍCULO** | **ANO** | **MODELO** |
| Ônibus MB | 2000/2000 | 48/211cv |
| Ônibus MB | 2002/2002 | M pólogvo |
| Caminhão MB | 1997/1997 | L 1418 |
| Caminhão PAC | 2014/2014 | 2729 k6x4 |
| Caminhão 8150 | 2006/2006 | 8.150 cummins |
| Sprinter MB | 2009/2010 | 313 cdi |
| Sprinter MB | 2011/2011 | 313 cdi |
| Sprinter MB | 2008/2008 | 313 cdi |
| **IVECO** |  |  |
| **VEÍCULO** | **ANO** | **MODELO** |
| Ônibus IVECO | 2015/2016 | WAYCLASS 70C17HDE |
| Ônibus IVECO | 2013/2013 | CITYCLASS 70C |
| Ônibus IVECO | 2014/2014 | CITYCLASS 70C |
| **MÁQUINASPESADAS** |  |  |
| **VEÍCULO** | **MODELO** |  |
| RETROESCAVADEIRA | RANDON |  |
| PATROL 120B | CATERPILLAR |  |
| PATROL 120K PAC | CATERPILLAR |  |
| TRATOR 265 | MASSEY |  |
| TRATOR NEW ROLLAND | TL70 |  |
| **CHEVROLET** |  |  |
| **VEÍCULO** | **ANO** |  |
| COBALT AUTOMÁTICO | 2013/2013 |  |
| COBALT AUTOMÁTICO | 2016/2017 |  |
| VERANEIRO | 1977/1977 |  |
| ASTRA 2.0 | 2010/2011 |  |
| **VOLKSWAGEM** |  |  |
| **VEÍCULO** | **ANO** |  |
| GOL 1.6 | 2010/2011 |  |
| GOL 1.6 | 2011/2011 |  |
| GOL 1.0 | 2013/2014 |  |
| KOMBI | 1988/1988 |  |
| UP 1.0 | 2015/2015 |  |
| **YAMARA** |  |  |
| **VEÍCULO** | **ANO** |  |
| MOTO XTZ 125 | 2013/2013 |  |
|  |  |  |

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**

RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Quant.** | **UN.** | **Especificação** | **Maior Desconto.** |
| 1 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN - VEÍCULOS PESADOS** |  |
| 2 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENS - VEÍCULOS PESADOS (Caminhão, Ônibus etc.)** |  |
| 3 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS GM – VEÍCULOS PESADOS** |  |
| 4 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS IVECO – VEÍCULOS PESADOS (Micro Ônibus)** |  |
| 5 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS RANDOM – VEICULOS PESADOS (Retroescavadeira)** |  |
| 6 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR (Motoniveladora)** |  |
| 7 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS TOBATA 13 – 14CV** |  |
| 8 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND TL 70/2001 – MOTOR IVECO** |  |
| 9 | 1 | UN | **PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUSON – TRATOR 265 – ANO 2000** |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**Obs.:**Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

#### Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS**

PROPONENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - MG

#### Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vêm pela presente informar a V. Sª. que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE

**ANEXO IV**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII LEI Nº 10.520/02.

PROCESSO Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

 Local, ( data )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PROCESSO Nº 016/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PROCESSO Nº 016/2018

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, na forma presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos - MG, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, ( data )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 006/2019** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** |

O Município de Antônio Carlos/MG, com sede na Rua João de Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, a Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de Peças Automotivas,** de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, e demais condições relacionadas no edital, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta.

EMPRESA CLASSIFICADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ordem** | **Especificação** | **MARCA** | **Desc. Percentual sobre tabela** |
| **Total:** |  |  | **R$**  |

**PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, para atendimentono Município de Antônio Carlos, conforme Especificações Técnicas relacionadas no edital, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2018, Processo nº 016/2018, parte integrante do presente instrumento.

**SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de12 meses a contar da sua assinatura.

**TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Para cumprimento desta Ata de Registro de Preços o **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**pagará ao fornecedor valores especificados no objeto não ultrapassando o valor máximo previsto de: R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da nota fiscal após conferência do setor responsável com seu devido ateste, devendo ser emitida na entrega dos materiais, conforme as OC – ordem de compras, e será efetuado até 30 dias a sua emissão.

4.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

4.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

4.5. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

4.6. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do produto, bem como a licitação originária.

**QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. OFORNECEDOR obrigar-se-á:

5.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

5.1.2. Realizar os procedimentos, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.

5.1.3. Manter durante a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, obrigações sociais e trabalhistas, transporte entre outros.

5.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a DETENTORA DA ATA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.

5.1.6. Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

5.1.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.8. O prazo de entrega e execução de serviços será de no máximo 48h00min (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da ordem de Compras (OC).

**5.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:**

5.2.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

5.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

5.2.3. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços nos termos pactuados.

5.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução daAta de registro de Preços.

5.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

5.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

**SEXTA –DAS ALTERAÇÕES**

6.1. A interesse do Município e do Fornecedor, a presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Descumprimento das Cláusulas edilícias estabelecidas;

7.1.2. Cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais estabelecidas;

7.1.3. Paralisação no fornecimento dos combustíveis sem justa causa;

7.1.4. Decretação de falência ou o pedido de concordata;

7.1.5. Alteração da razão social com modificação de finalidade ou estrutura de atendimento pertinente do fornecedor, que a juízo do Município, prejudique o fornecimento dos materiais;

7.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público;

7.1.7. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

8.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão a conta da Dotação Orçamentária desta Prefeitura Municipal, aprovada para o exercício de 2018.

**DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente instrumento não poderá ser objeto da cessão ou transferência no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo Licitatório n° 016/2018Pregão Presencial n° 007/2018e, para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, MunicípioeFornecedorde acordo com o disposto neste Instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Antônio Carlos – MG, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

ASSINATURAS

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

**MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comsede \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 003/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_